



000013

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras de Bens e Serviços
(Lei Federal nº 14.133/2021)
Processo Administrativo 1934/2025

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a realização de sistema de registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA, IMPRESSORAS (FUNÇÃO ÚNICA) MONOCROMÁTICA MÉDIO PORTE E PEQUENO PORTE, MÁQUINA ENCADERNADORA, MATERIAL NECESSÁRIO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA E UNIDADES E DEPARTAMENTOS VINCULADOS À MESMA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES MÉDIOS
01	UND	Cópias e Impressões, preto e branco, formato A4 210x297mm. Papel 75gr.	950.000	R\$ 0,207
02	UND	Cópias e Impressões, colorida, formato A4 210x297mm. Papel 75gr.	3.500	R\$ 3,797
03	UND	Encadernação, tipo espiral.	1.000	R\$ 6,167
04	UND	Impressões, preto e branco, formato A4 210x297mm. Papel fotográfico 180g/m ² - Resolução de até 5760 dpi.	8.000	R\$ 8,000

1.2 O fornecimento e instalação das impressoras para os serviços de cópias e impressões será conforme locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA.

LOCAIS PREVISTOS DE INSTALAÇÃO DAS IMPRESSORAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES)

LOCAL	QTD.	MODELOS SUGERIDOS
ADMINISTRATIVO SEMUS	16	4MED/ 11MULT/1MULTCOLOR
CEREST/ZOONOSE	02	1 MULT/1 MED
SAMU BASE (URBANA)	01	MULT
SAMU CENTRAL DE REGULAÇÃO	01	MULT
IMUNOBIOLOGICO	01	MULT
ALMOXARIFADO	01	MULT
CONSELHO MUNIC. DE SAÚDE	01	MULT



000014

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO	02	MULT/1 PEQ
<u>CAPS ARAGUAIA</u>	03	1 MULT/3 PEQ
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA(ENDEMIAS)	02	1 MULT/1 PEQ
<u>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</u>	03	1MULT/ 2 PEQ
<u>CLINICA M. FURTADO DE MENDONCA</u>	06	1 MULT/2 MED/3 PEQ
<u>ESF - ARENALDO P. DE MIRANDA</u>	05	1 MED/4 PEQ
<u>ESF - MARIA PEREIRA DA SILVA</u>	03	1 MED/2 PEQ
<u>ESF - PADRE JOSIMO TAVARES</u>	03	1MULT/2PEQ
<u>ESF - ILYUSKA ARAUJO REGO</u>	03	1 MED/2 PEQ
<u>ESF - JOAO BATISTA CARVALHO</u>	03	1 MULT/2 PEQ
<u>ESF - JOSE C. DE FARIA LAMEZA</u>	03	1 MED/2 PEQ
<u>ESF - JOSE GOMES SOARES</u>	03	1 MULT/2 PEQ
<u>ESF - NIVEA PADIN</u>	03	1 MED/2 PEQ
<u>ESF - SETOR NORTE</u>	05	1 MED/4 PEQ
<u>ESF - HOSANA B. DA SILVA</u>	03	1 MED/2 PEQ
ESF - JARDIM ARAGUAIA	03	1 MED/2 PEQ
ESF - CHAPÉU DE PALHA	02	1 MULT/1 PEQ

1.3 IMPRESSORAS TOTAIS IMEDIATAS:

- 01 - IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDA;
- 26 - IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA;
- 15 - IMPRESSORAS MÉDIO PORTE MONOCROMÁTICA;
- 33- IMPRESSORAS PEQ. PORTE MONOCROMÁTICA.

1.4 Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 O prazo de vigência da aquisição é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos através de fornecedores locais, em busca do preço médio praticado no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 17.453.467/0001-90

2.2 Faz-se necessário a contratação de serviços de impressão, cópia e encadernação, com fornecimento de impressoras multifuncional monocromática e colorido, impressoras monocromáticas de médio e pequeno porte, máquina encadernadora, material necessário e manutenção dos equipamentos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA e unidades e departamentos vinculados à mesma visto que, com a implantação do contrato acima descrito, espera-se atender a demanda de cópias, impressões e encadernações nos serviços administrativos desta secretaria no exercício de 2025.

2.3 A contratação desses serviços visa suprir as necessidades de todas as unidades de saúde e a Secretaria de Saúde pode fundamentar-se em alguns pontos importantes:

- Atendimento às demandas: Todas as unidades e departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e a sede administrativa necessitam do serviço de cópias e impressão, visto que, as atribuições desenvolvidas nos setores demanda de impressões e cópias, documentos e outras impressões essenciais.
- A contratação desses serviços de forma planejada e centralizada pela Secretaria de Saúde possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos. Ao realizar a contratação de forma conjunta, é possível obter melhores condições de preço, qualidade e desempenho na realização dos serviços, além de facilitar o controle, monitoramento e redução de gastos relacionados a cópias e impressão.

2.4. A contratação dos serviços de impressão e cópias visa garantir o pleno funcionamento das unidades, atendendo às demandas específicas de cada local. É essencial que todos os departamentos tenham acesso à tecnologia de outsourcing de impressão, o que possibilitará a realização eficiente de cópias e impressões de documentos, avisos e outros materiais necessários. Essa abordagem não apenas assegura a continuidade das operações, mas também contribui para a eficiência das atribuições desenvolvidas em cada setor. Portanto, a formalização desses serviços é crucial para o desempenho adequado das atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 Identificação do objeto:

- a. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA, IMPRESSORAS (FUNÇÃO ÚNICA) MONOCROMÁTICA MÉDIO PORTE E PEQUENO PORTE, MÁQUINA ENCADERNADORA, MATERIAL NECESSÁRIO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA E UNIDADES E DEPARTAMENTOS VINCULADOS À MESMA.
- b. A referida contratação visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde na contratação de serviços de qualidade e que estejam dentro dos padrões exigidos, apresentando as



000016

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

características, obedecendo as especificações, sempre presando pela qualidade e desempenho, além do prazo estabelecido por esta secretaria.

3.2 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 Especificações:

a) **TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO PARA PRETO E BRANCO - MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA**

Especificações:

Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico
Velocidade de Impressão: 30 páginas por minuto
Resolução de Impressão: Até 2400x600dpi
Sistema Operacional Compatível
Windows e Mac OS e Linux.
Capacidade ADF
35 páginas no alimentador automático de documento
Velocidade da Cópia: 30 cópias por minuto
Redução/Ampliação: 25-400%
Tamanho do Vidro de Exposição: Carta e A4.
Digitalização: Monocromático e Colorido
Resolução de Digitalização: 19200x19200dpi
Óptica: 600x2400dpi
Digitalizar: E-mail, Imagem, OCR, Arquivo e SharePoint
Formato de Arquivo de Digitalização: TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PDF Seguro, PNG e XPS
Compatibilidade com Scanner
Capacidade do Papel: Entrada: 250 folhas na bandeja
Saída: 100 folhas
Capacidade de Impressão Duplex: Sim
Capacidade do Papel no ADF
Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6, Envelopes
Capacidade da Gramatura: 24 a 75g/m²
Capacidade do Tamanho do Papel no ADF: 216x355mm
Conexão Padrão
Ethernet 10/100 e Wireless 802.11 b/g/n, USB 2.0
Memória Padrão: 32MB
Ciclo Mensal: 10.000 páginas
Modelo de referência: L2540DW

b) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLOR – PARA IMPRESSÃO COLORIDA

Especificações: Tecnologia de Impressão: LED colorido digital



000017

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

Visor LCD (tipo/tamanho): Mono de 1 linha (retro iluminado)
Tamanho do Papel (máximo): Até 216mm x 356mm (ofício)
Velocidade de Impressão (máxima): Até 19ppm (preto), até 19ppm (colorido).
Resolução de Impressão (máxima): Até 600dpi x 2400dpi
Impressão duplex automática
Emulação: PCL®6, GDI, BR-Script3®.
Memória (padrão/máxima): 512 MB/ 512 MB
Alimentador automático de documentos (ADF): Até 50 páginas
Interfaces padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade
Velocidade de cópia (máxima): Até 19ppm (Preto e Branco), Até 19ppm (Colorido)
Resolução de cópia (máxima): 600dpi x 600 dpi
Redução/ampliação de cópia: 25% - 400% em incrementos de 1%
Opções de cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópias ID
Tipo de scanner: Vidro de exposição colorido com ADF
Tamanho do vidro do scanner: 21,6 x 29,7
Resolução de digitalização: Óptica 1200 x 2400 (do vidro do scanner) Interpolada: 19200 x 19200 dpi
Capacidade de digitalização para outros destinos: E-mail, imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede
Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7, 8, 8.1, 10 / Server 2008, Server 2008 R2, Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016
Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint®, Google Cloud Print™, Brother iPrint&Scan (app de download gratuito), Mopria e Wi-Fi Direct
Ciclo mensal de trabalho máximo: Até 30.000 páginas
Volume mensal recomendado: Até 1.500 páginas
Modelo de referência: l3551CDW.

c) TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO PARA PRETO E BRANCO –IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (MÉDIO PORTE)

Especificações:

Tecnologia de Impressão: Laser monocromática.
Tela: Display LCD
Velocidade de Impressão Máxima: 32 ppm preto
Impressão Duplex (frente e verso): Sim
Resolução de Impressão (máxima): 2400x600 dpi
Compatibilidade de Driver
Windows®, Mac OS® e Linux
Processador: 266MHz
Memória: 256MB / Expansível para 512MB
Emulação: GDI, PCL6



000018

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

Memória:32 MB
Ciclo de Trabalho Mensal:10.000 páginas
Volume Mensal Recomendado:250 a 2000 páginas
Capacidade de Entrada:250 folhas
Capacidade de Saída: 100 folhas
Tamanho do Papel na Bandeja: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6
Entrada de Alimentação Manual:Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6, Envelopes;
Tamanhos Personalizados (3.0 - 8.5" (w), 4,57 - 14" (I)
Tipos de Mídia: Comum, Envelopes, Etiquetas, Bond
Gramatura: Bandeja Padrão: 60-105 g/m²
Alimentação Manual: 60-163 g/m²
Conexão: Ethernet - Rj45
Sem fio 802.11b/g/n - Wi-Fi Direct
10/100 Base-TX
Hi-Speed USB 2.0
Compatibilidade de Conexão Móvel: AirPrint, Google Cloud Print, Iprint&Scan, Cortado
Workplace e Wi-fi Direct Recursos de Segurança WEP 64/128, WPA-PSK (TKIP / AES), WPA2-
PSK (AES).
Modelo de referência: HL-L2360

**d) TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO PARA PRETO E BRANCO –IMPRESSORA
LASER MONOCROMÁTICA - (PEQUENO PORTE).**

Especificações:

Tecnologia de Impressão: Laser Monocromático
Capacidade da Memória: 1MB
Conexão: USB 2.0
Capacidade na Bandeja: Entrada: até 150 folhas de papel comum com 80g
Saída: até 50 folhas de papel comum com 80g
Tamanho de Papel Suportado: A4, Carta, Legal, Folio, A5, B5, Executivo, CxL 148 a 355.6mm x
148 a 216mm
Gramatura do Papel:65 a 105g
Tipo de Papel Suportado: Papel Simples e Reciclado
Velocidade de Impressão: até 20 páginas por minuto
Tempo da Primeira Impressão: Menos de 10 segundos
Resolução da Impressora: 600x600dpi
Ciclo Mensal:10.000 páginas
Volume Mensal Recomendado:2.000 páginas
Modelo de referência: HL-1202.



000019

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

e) MÁQUINA DE PERFURAR PARA ENCADERNAÇÃO TIPO ESPIRAL (OS MATERIAIS SERÃO FORNECIDOS PELO VENCEDOR: CAPA E ESPIRAL)

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1 Os materiais utilizados para o desenvolvimento dos serviços devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, preferindo materiais biodegradáveis;
- 4.2 Os serviços devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo-benefício;
- 4.3 Os serviços devem ser fornecidos de forma contínua, através do fornecimento de impressoras e com as cópias e impressões mensais, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados mediante a solicitação, sendo que todo o custo relativo à realização, ao fornecimento, transporte e manutenções será da contratada.
- 4.4 As solicitações dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser atendidas de forma **IMEDIATA**, sendo que a contratada deverá realizar a instalação de impressoras nos locais definidos e fornecer mensalmente as resmas de folhas para cópias e impressões. O prazo definido se dá pela necessidade das demandas diárias e particularidades de cada unidade, bem como, da secretaria municipal de saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 A partir da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá instalar de **FORMA IMEDIATA**, o quantitativo estimado será no mínimo de 15 (quinze) e máximo de 15 (quinze) impressoras Monocromático de Médio porte, conforme especificação; mínimo de 30 (trinta) e no máximo 33 (trinta e três) Impressoras Monocromáticas pequeno porte conforme especificação; mínimo de 25 (vinte e cinco) e máxima 27 (vinte e sete) Impressoras Multifuncional (conforme especificação), 01 (uma) Impressora Multifuncional para cópias e impressão coloridas (conforme especificação), nos locais indicados, com as seguintes especificações técnicas á atenderem as demandas desta secretaria Municipal de saúde.
- 5.2 O proponente vencedor deverá entregar e instalar a quantidade mínima de equipamentos descritos após a assinatura do contrato, o fornecimento dos serviços e entrega de produtos e materiais serão de forma **IMEDIATA** e **PARCELADA** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e nos locais indicados por essa secretaria mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.
- 5.2. Os serviços serão solicitados de forma parcelada e realizados/entregues nos locais especificados na solicitação. A demanda abrange a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, tanto na zona urbana quanto rural, com ênfase na zona rural. É relevante considerar as Estratégias de Saúde



000020

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

da Família (ESFs), localizadas a 40 km em Alacilândia, 60 km na Bradesco, 65 km no Lote 8 da Joncom, 50 km no São Jacinto e 30 km na Vila chapéu de palha.

5.3. Caso não seja possível a realização e entrega na data assinalada da solicitação, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de forma imediata, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os serviços e materiais deverão ser realizados e entregues no local indicado mediante a solicitação do responsável solicitante.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6. O custo referente ao transporte dos itens e serviços será de responsabilidade do Contratado.

5.7. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Os serviços e materiais devem ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, a qual formulará o pedido, tendo a contratada que realizar e entregar o serviço de forma **IMEDIATA**, conforme solicitação;

5.8. Após a realização/entrega do objeto, a licitante vencedora será notificada para, a partir da ciência, e às suas expensas, reparar a irregularidade de forma **IMEDIATA**, estando a empresa sujeita a penalidades estabelecidas neste termo;

5.9. O recebimento do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

5.10. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



000021

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

7.1 Fiscalização técnica

7.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.1.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.2 Fiscalização administrativa

7.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.2.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.2.4. Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal;



000022

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

- 7.2.5. Inspeção de Qualidade e Conformidade;
- 7.2.6. Acompanhamento de Cronograma e Prazos;
- 7.2.7. Avaliação de Desempenho e Satisfação;
- 7.2.8. Monitoramento Ambiental e Social.

8. GESTOR DO CONTRATO

- 8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



000023

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma **IMEDIATA**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma **IMEDIATA**, no ato da entrega, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. o prazo de validade;

9.9.2. a data da emissão;

9.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5. o valor a pagar; e

9.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



000024

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



000027

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

10.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da aquisição.

10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.27. Conforme consta no edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

11.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 280.106,50 (Duzentos e Oitenta mil, Cento e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

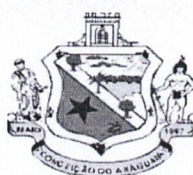
11.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a aquisição; ou

11.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a aquisição.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelos produtos será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde De Conceição do Araguaia - PA, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de



000028

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

acordo com o calendário de pagamento deste órgão e mediante aprovação expressa do gestor do contrato.

12.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

12.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.5. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Fundo Municipal de Saúde as notas fiscais/faturas, emitidas legivelmente, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

12.6. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A aquisição será atendida pelas seguintes dotações:

13.3. Origem: Secretaria Municipal de Saúde

MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - 10.122.0002.2.098

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / Fonte: 15001002

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0200.2.107

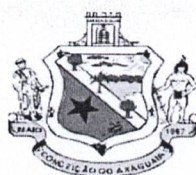
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / Fonte: 15001002 e 17060000

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO) – 10.301.0200.2.108

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / Fonte: 15001002

ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - 10.301.0200.2.113

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / Fonte: 15001002, 16000000, 16210000 e 17060000



000029

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

MANUTENÇÃO DO CAPS – 10.301.0212.2.121

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / Fonte: 16000000

MANUTENÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - 10.302.0210.2.123

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / Fonte: 15001002, 16000000, 16210000 e 17060000

PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 10.304.0235.2.129

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / Fonte: 15001002 e 16000000

AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - 10.305.0245.2.130

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / Fonte: 16000000 e 16210000

MANUTENÇÃO DO CEREST – CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHO - 10.331.0002.2.131

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / Fonte: 16000000

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a aquisição, a vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à aquisição.

14.2. Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente a entrega dos serviços, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:

14.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

14.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços.

14.2.3. Zelar pela perfeita realização dos serviços, bem como, fornecimento de mão de obra e peças de qualidade, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de forma **IMEDIATA**, a contar da notificação;

14.2.4. Entrega dos serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.2.6. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Legislativo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

14.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Legislativo Municipal;

14.2.8. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.



000030

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

14.2.9. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

15.1. Convocar a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme especificações.

15.2. Permitir acesso dos empregados da vencedora às suas dependências para entrega de produtos e realização de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

15.4. Assegurar-se das boas condições dos produtos, verificando sempre a sua qualidade;

15.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde não deva ser interrompido;

15.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

15.7. Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de aquisição e de execução do objeto contratual.

16.5. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 16.7. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 16.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 16.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.10. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 16.11. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.12. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 16.13. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
- 17.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

18. DA RESCISÃO

- 18.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as



000032

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 20.1. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 20.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 20.3. É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo licitatório a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.4. Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, anular a futura aquisição.
- 20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.
- 20.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 14:00 horas de segunda-feira à sexta-feira. ou pelo e-mail: licitacao@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Conceição do Araguaia-PA, aos 19 dias de fevereiro de 2025.

Cleidiane Silva de Paula
Setor de Compras
Portaria: 003/2025



000033

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.453.467/0001-90

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Elaine Salomão de Sales
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 008/2025

Elaine Salomão de Sales
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 008/2025